

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	CAMILLA DELLATORRE TEIXEIRA	03/12/2025 07:44 (v 0.12)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2025	018180/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Medicamentos Padronizados na REMUNE** para atender média e alta complexidade: Repositores Hidroeletrolíticos, Diluentes e Veículos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	MEDICAMENTO/INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2162	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML *1	FRASCO	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
02	2162	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	35.000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
03	6810	BICARBONATO DE SODIO 84MG /ML (8,4%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EV *1	AMPOLA	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
04	6505	CLORETO DE POTASSIO 100MG /ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EV	AMPOLA	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
05	6505	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML ABERTURA TWIST OFF *1	AMPOLA	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
06	6505	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO /BOLSA	14.000	R\$ 3,89	R\$ 54.460,00

		FRASCO/BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100ML EV				
07	6505	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML EV	FRASCO /BOLSA	10.000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
08	6505	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500ML EV	FRASCO /BOLSA	12.000	R\$ 6,17	R\$ 74.040,00
09	6505	CLORETO DE SODIO 100MG /ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML EV	AMPOLA	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00
10	6505	CLORETO DE SODIO 200MG /ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML EV	AMPOLA	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
11	18483	GLICONATO DE CALCIO 100MG /ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
12	6810	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO /BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML EV*2	FRASCO /BOLSA	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
13	6810	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EV	AMPOLA	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
14	6810	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EV	AMPOLA	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
15	6810	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500ML EV	FRASCO /BOLSA	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
16	6810	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML EV	FRASCO /BOLSA	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
17	17412	MANITOL 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO /BOLSA 250ML EV	FRASCO /BOLSA	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
18	11750	RINGER COM LACTATO SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 500ML EV	FRASCO /BOLSA	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
19	11750	RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA COM 500ML EV	FRASCO /BOLSA	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00

20	6810	SULFATO DE MAGNESIO 100MG /ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EV	AMPOLA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	6810	SULFATO DE MAGNESIO 500MG /ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML EV *2	AMPOLA	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
VALOR TOTAL:					R\$ 210.008,00	

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133 /2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003 /2024, de 25 de janeiro de 2024.

1.4. A vigência dos instrumentos contratuais serão celebrados conforme artigos 84 e 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21;

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021;

1.4.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;

1.4.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

2.1.1. Segundo a Resolução Nº. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

2.1.2. Desde modo se faz necessária à aquisição dos medicamentos uma vez que, são essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS de Presidente Kennedy resguardando o direito a saúde, que é instituído como direito fundamental de todo ser humano, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.080/1990:

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

2.1.3. No âmbito do SUS, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em 3 Componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

2.1.4. No Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolvam terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

2.1.5. Portanto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME PARA ATENDER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS, DILUENTES E VEÍCULOS manifesta o interesse público em detrimento da manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), logo, garantir o acesso aos medicamentos imprescindíveis para a manutenção do tratamento dos usuários do serviço municipal da Assistência Farmacêutica ligada à média e alta complexidade (Pronto Atendimento).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD nº 210/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

3.1.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a aquisição do item, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Registro de Preço, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

3.1.2. O item deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3. Da participação de consórcios e cooperativas

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.3.2. Não será permitida a participação de cooperativa.

4.4. Das Obrigações da Contratada

4.4.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.4.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.5.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.5.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.5.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, forma e local de entrega

5.2. A empresa vencedora deverá efetuar a **ENTREGA DO (S) MEDICAMENTO (S), NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contar do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento (AF) através do e-mail cadastrado na proposta.

5.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07 às 15hs, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Rua Dona Senhorinha, 74 – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29350-000.

5.4. O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

a) Fica assegurado ao município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregues em desacordo com as especificações exigidas no item 1 deste Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle da Coordenação de Assistência Farmacêutica da SEMUS/PK, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus ao Município, além de fornecer a SEMUS retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.6. Os **medicamentos** deverão ser entregues acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. No ato da entrega, o produto deve possuir **PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) MESES**.

5.8. Os medicamentos a serem entregues deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS em plena vigência no ato da entrega.

5.9. O laboratório do medicamento entregue e o respectivo número de registro emitido pela ANVISA deverão estar indicados nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.10. Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”.

5.11. Quando se aplicar, o produto injetável que for apresentado sob a forma de pó liofilizado, no preço ofertado já deverá estar incluso o diluente.

5.12. A nota do produto a ser entregue deverá conter as seguintes informações: especificação, quantitativo, lote, prazo de validade de cada **medicamento**. Estes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial atualizado (Laudo de Análise de Controle de Qualidade dos Medicamentos), expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deve contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data;
- g) Resultado

5.13. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto ao seu fornecedor, as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

5.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.15. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.16. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.17. O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material /serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Após recebimento definitivo, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato /Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.9.7. Discriminação dos serviços/materiais;
- 7.9.8. Dados da conta bancária.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme demanda e solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.17. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.19.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.19.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.19.4. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.19.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.19.6. A autenticação/validação do Balanço Patrimonial podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva, por intermédio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital ou SICAF.

8.19.7. O Balanço Patrimonial ASSINADO DIGITALMENTE, para fins de autenticação, poderá conter a página de assinatura eletrônica, bem como o seu respectivo código de verificação, de modo que a Comissão consiga visualiza-lo e valida-lo.

a) A Equipe de Apoio poderá prover diligência a fim de validar/autenticar o Balanço Patrimonial.

8.20. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.20.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

OU

8.20.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>

8.20.3. Caso ocorra a apresentação de declaração falsa a referida Empresa/Microempresa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.21. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, mediante apresentação, **preferencialmente**, de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e **preferencialmente**, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto pretendido (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa vencedora (estabelecimento que irá fornecer o produto) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento (AF)** da empresa vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária **e/ou** cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360 /76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** da empresa vencedora.

d) **Certificado de Registro do produto**, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, **e/ou** cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro do produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

d.2.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d.2.2) Preferencialmente, a cópia dos Registros do produto ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

e) Conforme RDC 67, de 8 de outubro de 2007 que Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, em caráter excepcional considerado o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação, o município poderá adquirir produto manipulado.

8.22. Da Proposta de Preço

8.22.1. Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo o ponto abaixo:

a) Medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que os vincule à publicação de preço em **REVISTAS ESPECIALIZADAS**, devendo, portanto, apresentar a referida resolução bem como a fonte de consulta de preço.

8.22.2. Para os **medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores**, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo de proposta comercial constante no anexo 3 do ETP), proposta esta, que o preço será considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

a) A Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, **deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante**. Esse preço inclui os impostos incidentes.

b) As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA encontram-se disponíveis na primeira página da referida tabela, acessível por meio do site eletrônico da ANVISA, no seguinte link <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/legislacao>>.

8.22.3. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a **MARCA E EMBALAGEM OFERTADA** aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

8.22.4. **Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED** (vigente na data do Certame).

8.22.5. A empresa que não atender o disposto no item 8.22.2 será desclassificada nos itens constantes no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações.

8.23. Infrações e Sanções Administrativas

8.23.1. O Secretário da Pasta designará servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 210.008,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.008,00 (duzentos e dez mil e oito reais), conforme Pesquisa de Preços elaborada pelo setor de compras e anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguintes dotação:

Ficha: 0000160

I) Gestão/Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

III) Programa de Trabalho: 025 - Implementação da Assistência Farmacêutica;

IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo;

V) Projeto/Atividade: 2.027 - Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Ambulatorial.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILLA DELLATORRE TEIXEIRA

FARMACÊUTICA



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 07:44:15.

